



## LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

*Altera a Lei Complementar nº 200, de 16 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito para financiar a execução de projetos de investimento no município de Natal.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,**  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica acrescentado o artigo abaixo referido, nos seguintes termos:

**“Art. 5º** A Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outras instituições financeiras autorizadas a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(qualsquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.”

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, em Natal, 22 de dezembro de 2022.**

**Paulinho Freire**  
**Felipe Alves**  
**Aroldo Alves**

**- Presidente**  
**- Primeiro Secretário**  
**- Segundo Secretário**

**Publicado no Diário Oficial do Município em: 23/12/2022**  
**Autoria: Chefe do Executivo**